

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°1147/72

Aprovado em 28/8/1972

PROCESSO N°: 1260/72-CEE

INTERESSADO: ANNEMARIE HUMPEL

ASSUNTO : Revalidação de curso obtido na Escola Higienópolis

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

VOTO

HISTÓRICO:

O Sr. Franz Humpel solicita deste CEE a revalidação de estudos feitos por sua filha Annemarie na Escola Higienópolis.

São os seguintes os cursos feitos por Annemarie Humpel:

a) curso primário de 4 anos (a quarta série primaria, na Escola Higienópolis);

b) curso ginásial de quatro anos.

Consta do processo a ficha da aluna na qual se lê que a mesma foi reprovada na 4ª série, em 1971.

O exame do currículo apresentado pela aluna, mostra que há equivalência entre os estudos feitos por Annemarie Humpel e os estudos do nosso antigo curso ginásial.

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto, opinamos que a aluna pode, ser matriculada na 8ª série do ensino de primeiro grau (antiga 4ª série ginásial) feitas as adaptações necessárias.

Este o nosso parecer, smj.

São Paulo, 18 de julho de 1972.

a) Conselheiro José Conceição Paixão -
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, José Borges dos Santos, Olavo Baptista Filho e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das sessões em 31 de julho de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente

O Conselheiro Alpinolo Lopes Casali apresentou a seguinte declaração de voto:

"Acolho, sem restrição, o Parecer, uma vez que o estabelecimento se vinculou ao sistema do Ensino do Estado.